



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Medicina da Bahia  
**DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**  
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico  
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.  
Tel.: 55 71 3283.5562



## **EDITAL INTERNO**

**Nº 08/2023**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA MONITORIA COM BOLSA DO COMPONENTE MEDICINA SOCIAL I (MEDD86) NO SEMESTRE LETIVO 2023.2**

A Chefe do Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Medicina da UFBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Edital PROGRAD 07/2023 e as Resoluções 06/2012, 07/2017, 02/2018 e 05/2019 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, torna pública a realização da Seleção Interna de Monitores para o componente curricular MEDICINA SOCIAL I (MEDD86) NO SEMESTRE LETIVO 2023.2.

#### **1. Das disposições preliminares**

- 1.1 Número de vagas: 1 (uma) vaga para monitoria com bolsa
- 1.2 Componente: MEDICINA SOCIAL I (MEDD86)
- 1.3 Docente responsável pelo projeto: HÉIDER AURÉLIO PINTO (DMPS/FMB)
- 1.4 O processo seletivo será válido apenas para o semestre letivo para o qual foi realizado. Havendo desistência, a substituição do monitor poderá ser feita pela convocação do suplente ou, no caso de ausência de suplentes, através de nova seleção.

#### **2. Do início e duração das atividades**

- 2.1. As atividades da monitoria objeto deste edital serão realizadas durante o segundo semestre letivo de 2022, tendo início em 29 de agosto de 2023 e encerramento em 18 de dezembro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Medicina da Bahia  
**DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**  
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico  
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.  
Tel.: 55 71 3283.5562



### 3. Das inscrições

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de **23/08/2023 a 25/08/2023 (8-12h)**, através do envio eletrônico dos seguintes documentos ao endereço de e-mail [med08@ufba.br](mailto:med08@ufba.br):

- I – formulário de inscrição e termo de compromisso, conforme modelo anexo a este edital;
- II – histórico escolar atualizado, comprovando aprovação prévia no componente MEDD86 - Medicina Social I, MEDB19 - Medicina Social, ou componente curricular equivalente.

3.2. Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

- I – solicitar a inscrição fora do prazo do item 4.1.;
- II – deixar de apresentar alguns dos documentos descritos no item 4.1.;
- III – já tiver cumprido dois semestres acadêmicos ou doze meses intercalados de atividades de monitoria, conforme as resoluções 06/2012, 07/2017, 02/2018 e 05/2019 do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade.

### 4. Da realização da seleção

4.1. A seleção para monitoria ocorrerá no dia **28/08/2023**, através de plataforma virtual de videoconferência, das **10h às 11h30**.

4.2. Os horários específicos de prova para cada candidato e o link de acesso à plataforma serão divulgados até o dia 25/03/2023, através de e-mail individual.

4.3. Os horários previstos no item 4.1 poderão ser modificados, a depender do número de candidatos inscritos.

### 5. Das provas

5.1. A seleção consistirá em realização de entrevista individual e análise do histórico escolar de cada candidato.



5.2. A entrevista terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes critérios:

- I - conhecimentos sobre os conteúdos, habilidades e atitudes desenvolvidos no componente MEDD86 - Medicina Social I;
- II - interesse nas temáticas e conteúdos relacionados à Medicina Social e nas atividades de monitoria;
- III - disponibilidade para a realização das atividades de monitoria na carga horária prevista, inclusive nos turnos de atividades reservados ao componente.

5.3. A análise do histórico escolar levará em conta a nota obtida na aprovação em MEDD86 - Medicina Social I, MEDB19 - Medicina Social, ou componente curricular equivalente.

5.4. A nota final do(a) candidato(a) será a média aritmética das duas avaliações, e os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de suas respectivas notas finais.

5.5. O coeficiente de rendimento dos(as) candidatos(as) será utilizada como critério de desempate.

5.6. As vagas com bolsa e voluntárias serão distribuídas de forma consecutiva, nessa ordem, obedecendo à classificação dos(as) candidatos(as).

5.7. O candidato cuja classificação lhe dê direito a vaga com bolsa poderá optar por vaga voluntária, sendo a bolsa aproveitada sucessivamente pelo candidato seguinte na ordem de classificação.

## **6. Da renovação de monitoria voluntária**

6.1. O candidato que tenha sido monitor do componente MEDB19 – Medicina Social I no semestre letivo 2022.1 poderá requerer renovação da monitoria de forma voluntária, ficando automaticamente classificado, com preferência em relação aos demais candidatos, vedada a percepção de bolsa.



6.2. No caso de haver pedidos de renovação superiores à quantidade de vagas oferecidas de monitoria voluntária, serão utilizados como critério de classificação aqueles listados nos itens 5.3 e 5.4.

## **7 Da divulgação do resultado**

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia **28 de agosto de 2023**.

## **8. Da possibilidade de ampliação de vagas**

8.1. Em caso de ampliação de vagas após a seleção, elas serão preenchidas utilizando-se como critério a ordem de classificação dos(as) aprovados(as) nesta seleção, com preferência aos pedidos de renovação, na forma do item 6.1.

8.2. Em caso de ampliação de vagas com bolsa após a seleção, elas serão preenchidas preferencialmente pelos monitores voluntários, utilizando-se como critério a ordem de classificação dos(as) aprovados(as) nesta seleção, podendo as vagas voluntárias deixadas por estes ser ocupadas pelos próximos na ordem de classificação.

8.3. Em caso de impossibilidade ou falta de interesse de um ou mais monitores voluntários(as) ocuparem as vagas com bolsa, elas poderão ser ocupadas pelos(as) aprovados(as) nesta seleção, seguindo a ordem de classificação.

## **9. Das atividades do(a) monitor(a).**

9.1. São atribuições do monitor:

- I - participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(a) professor(a) responsável pelo projeto;
- II - interagir com professor(a) e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- III - auxiliar o(a) professor(a) na realização dos trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;



- IV - exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o(a) professor(a) responsável;
- V - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido com o(a) professor(a) responsável pelo projeto e contemplando ao menos um turno semanal referente aos horários de aula do componente, respeitada sua vida acadêmica, de forma a não prejudicar o horário a que estiver obrigado a cumprir como discente, dos componentes curriculares nos quais se encontra matriculado;
- VI - apresentar ao(à) professor(a) responsável, relatório de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades.
- 9.2. É vetado ao(à) estudante monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio.
- 9.3. O(A) monitor(a) exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFBA e fará jus, salvo em caso de monitoria voluntária, a remuneração em forma de bolsa com valor fixado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade.
- 9.4. O(A) candidato(a) classificado(a) na seleção não poderá assumir a vaga se, no momento da convocação:
- I - não comprovar disponibilidade de horários compatíveis com a demanda;
- II - já tiver cumprido o período de dois semestres letivos ou doze meses intercalados de atividades de monitoria;
- III - tiver se graduado de seu respectivo curso.
- 9.5. O(A) monitor(a) será desligado do programa de monitoria:
- I - por desistência comunicado ao(à) professor(a) responsável pelo projeto;
- II - ao completar dois semestres letivos ou doze meses intercalados de atividade de monitoria; III - ao se graduar;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Medicina da Bahia  
**DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**  
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico  
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.  
Tel.: 55 71 3283.5562



IV – ao não cumprir as atribuições para as quais foi selecionado(a), conforme avaliação do(a) professor(a) responsável pelo projeto.

## **10. Do certificado**

10.1. O(A) monitor(a) que, ao final do programa, obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em parecer avaliativo do docente responsável e tiver cumprido ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista fará jus a Certificado de Monitoria, a ser expedido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade.

## **11. Das Disposições finais**

11.1 O ato de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos critérios e regras estabelecidos neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelos professores das disciplinas envolvidas e pela Chefia do Departamento de Medicina Preventiva e Social.

Salvador, 21 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Ana Angélica Martins da Trindade

Chefe do Departamento de Medicina Preventiva e Social– FMB/UFBA